

LEI Nº 2.920

Autoriza gastos com a promoção do CARNAVAL DE RUA/1995 de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, autorizado a dispender com a promoção do **CARNAVAL DE RUA DE 1995**, de Araxá, a importância de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), que será repassada às seguintes Escolas de Samba:

Clube União	R\$6.000,00
Acadêmicos do Santo Antônio	R\$6.000,00
Unidos do Morro	R\$6.000,00
Acadêmicos do São Pedro	R\$6.000,00
Bloco Caricato do SESC	R\$6.000,00
TOTAL	R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dos recursos oriundos do último repasse do ICMS ou do FPM, até o limite de crédito cogitado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de janeiro de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

ENGº LEANDRO HADDAD
Secretário Mun. de Industria, Comércio e Turismo